

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges 710 – Centro
CNPJ – 06.554.851/0001-62

1

LEI Nº-02/2005, DE 16 DE MAIO 2005

Dispõe sobre a dispensa no trabalho no dia do aniversário dos Servidores Municipais de Palmeirais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultativo, para o servidor Público de Palmeirais, o dia do seu aniversário.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, será garantido o direito apenas se o dia do aniversário ocorrer em dia útil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 16 de maio de 2005.

Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias dezesseis (16) de maio do ano de dois mil e cinco (2005).

Lourival Celestino de Sousa
Lourival Celestino de Sousa
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

RA